



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

**EDITAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE 22/10/2018**

**Francisco Lopes de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 22 de outubro de 2018, tomou a seguinte deliberação:-----

**“24.10 - ASSOCIAÇÕES - BANDA MUSICAL E RECREATIVA DE PENALVA DO CASTELO - PROTOCOLO DE DINAMIZAÇÃO DO ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DA MÚSICA - ADITAMENTO:-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

“Considerando a necessidade de garantir o normal funcionamento ao nível financeiro do curso de primeiro ciclo (iniciação) e do curso básico (em regime articulado e supletivo) do Ensino Artístico Especializado da Música aos jovens, a lecionar em articulação com o Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo;-----

Considerando que, ao longo destes dois anos letivos, as provas foram bastantes evidentes que o Ensino Artístico Especializado da Música, tem trazido, além e outras, novas competências aos alunos que frequentam aqueles ensino, cuja frequência, cada vez é maior;-----

Considerando que, o Ministério da Educação apenas financiou este ano, oito alunos do Ensino Artístico Especializado da Música e, de acordo com os dados fornecidos pelo Conservatório Regional de Música de Ferreirim, existem inscritos naquele Ensino 60 alunos, o que aumento valor inicialmente proposto;-----

Considerando que, é da competência da Câmara Municipal, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;-----

Considerando que, a manutenção da oferta educativa do ensino da música é de interesse municipal, uma vez que, além de manter os jovens, promove também a vinda de outros jovens de concelhos vizinhos, para o Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo.-----

Considerando que, a Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo tem vindo a desenvolver uma estratégia coordenada de iniciativas integradas de fomento, divulgação e valorização da música, que passam por diversas ações de fomento cultural e de dinamização musical;-----

Considerando que a sua fundação ronda o ano de mil oitocentos e vinte e cinco, além de ser a associação mais antiga do concelho, está, nas primeiras a nível nacional;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando que é uma Coletividade qualificada pelo Projeto "Q três - Qualificar o terceiro Setor", que teve por objetivo promover o desenvolvimento integrado desta Associação, atuando ao nível da melhoria das competências e métodos de gestão dos seus dirigentes e das competências profissionais dos seus colaboradores;-----

Considerando que, compete à Câmara Municipal fomentar e apoiar, pelos meios adequados, os projetos desenvolvidos no domínio cultural e musical por entidades que já demonstraram capacidade de execução e cujas atividades são de interesse municipal pelo seu contributo para a qualidade e dinamização da música; -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere aprovar o Aditamento ao Protocolo celebrado entre este Município e aquela associação em treze de setembro de dois mil e dezasseis que a seguir se transcreve: -----

Um - O número um ponto três da Cláusula Segunda (Obrigações e contrapartidas do Primeiro Outorgante), passa a ter a seguinte redação: -----

"Um Ponto Três - O subsídio financeiro, destinada a assegurar as despesas de funcionamento do Ensino Artístico Especializado da Música, no montante de noventa mil euros, sendo o seu pagamento efetuado em duas tranches da seguinte forma:-----

a) - Cinquenta por cento na primeira quinzena do mês de outubro; -----

b) - Cinquenta por cento na primeira quinzena do mês de Janeiro.-----

Dois - O número um da Cláusula Terceira (Obrigações e contrapartidas da Segunda Outorgante), passa a ter a seguinte redação:-----

"CLÁUSULA TERCEIRA-----

Constituem obrigações específicas da Segunda Outorgante a título de contrapartidas no âmbito do presente Protocolo: -----

Um - Garantir o funcionamento:-----

a)- De turma(s) do regime supletivo; -----

b)- De turma(s) do regime articulado; -----

c)- De turma(s) do regime de iniciação." -----

A Câmara, em virtude de ter sido criada mais uma turma, o que originou a entrada de mais elementos deliberou, por unanimidade, aprovar o Aditamento ao Protocolo celebrado entre este Município e a Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo em treze de setembro de dois mil e dezasseis, com vista a fazer face aos custos daí inerentes." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 23 de outubro de 2018.

O Presidente da Câmara,